

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (FVC)**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024, às 15h, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, Dr. João Glicério de Oliveira Filho, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial em trâmite na 2ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador/BA, sob o número 8103580-57.2021.8.05.0001, deu continuidade à segunda convocação, iniciando os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada presencialmente no auditório localizado no Condomínio Salvador Shopping Business, Torre Europa, com endereço na Alameda Salvador, n. 1057, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-790.

Conforme certidão dos autos, foi publicado o edital de convocação da presente Assembleia Geral de Credores (ID 458696322), em conformidade com os requisitos legais.

O Administrador Judicial iniciou os trabalhos informando que a Assembleia será presencial, e que a votação do Plano de Recuperação Judicial ocorrerá através da plataforma TEN, onde cada credor ou seu representante deverá acessar através do link enviado ao respectivo e-mail.

A lista de presença foi compartilhada e todos os presentes assinaram.

O Administrador Judicial convidou um dos credores presentes para exercer a função de secretário nesta Assembleia. Como não houve habilitantes no convite, o Administrador Judicial indicou IGOR RIBEIRO MACHADO, advogado, o que foi aceito pela Assembleia.

Posteriormente, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelo Presidente da Fundação Visconde de Cairu, Professor Paulo Cardoso, pelo Administrador Judicial e pelo Secretário, já devidamente identificados.

O Administrador Judicial questionou aos credores presentes sobre a possibilidade de dispensa da leitura do edital, não havendo manifestação contrária por parte de nenhum credor.

Tendo em vista que a segunda convocação independe de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou abertos os trabalhos, passando, em seguida, às orientações sobre os procedimentos assembleares, quais sejam: (i) primeiramente, será dada a palavra à Recuperanda e ao seu advogado para explanação sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) elaborado conjuntamente com a comissão de credores, voluntariamente formada; (ii) após a explanação, a palavra será aberta aos credores, que manifestarão sua intenção de uso da palavra; (iii) eventuais ressalvas deverão ser apresentadas no momento em que for concedida a palavra; (iv) sanadas todas as dúvidas, será aberta a votação, a qual será realizada por cada credor através de link recebido em seu próprio e-mail.

Foi franqueada a palavra à Recuperanda, por meio do Professor Fernando, que relatou: A Fundação vai respeitar o plano; que já pagou 13 milhões, demonstrando a boa vontade da Fundação; abordou a boa-fé da Fundação e a necessidade de coesão, e respeito aos princípios e objetivos; apresentou, por fim, a planilha com o Plano de Recuperação Judicial e sua projeção.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (FVC)**

Foi franqueada a palavra ao credor Sr. Anselmo Alves Bandeira, que foi fundamental para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial, em conjunto com a Recuperanda. O referido credor explicou a proposta apresentada, que tem previsão para início dos pagamentos em 10 de maio de 2025, ou seja, com carência até abril de 2025. Os valores foram corrigidos pelo índice IPCA, com atualização financeira até setembro de 2024. Ratificou que a partir de 2025.2 irão começar os incrementos com base na inscrição de novos alunos. O presidente da Fundação Visconde de Cairu, professor Paulo Teixeira Cardoso, e o credor Sr. Anselmo Bandeira explicaram sobre a ordem de pagamento, tudo conforme a programação apresentada pela Fundação e pelo Professor Anselmo Bandeira. O Plano de Recuperação tem previsão de pagamento em 49 (quarenta e nove) meses, conforme planilha.

Foi franqueada a palavra ao advogado Dr. Rafael Ribeiro, representante da credora Sra. Alice Marques. O representante indaga sobre a realidade dos credores que ainda não foram habilitados, qual seria a solução para as novas demandas que aparecessem, qual a projeção do PRJ para esses casos.

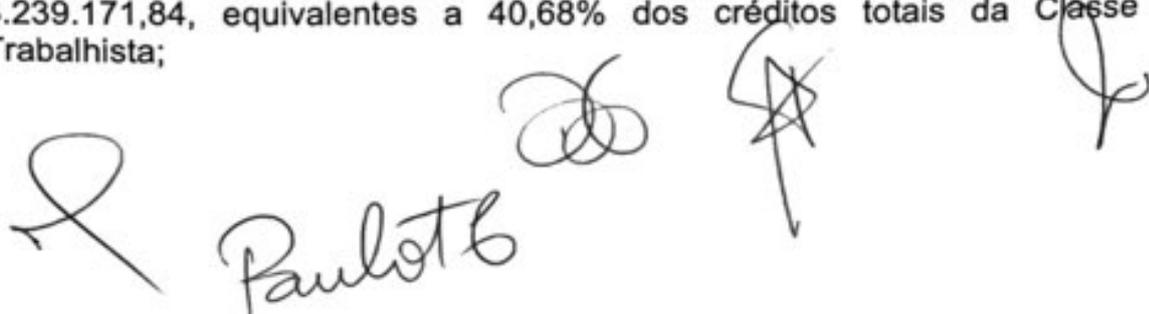
A palavra foi retomada ao credor Sr. Anselmo Bandeira, que explicou sobre uma reserva estratégica por parte da Fundação. O referido credor fez um estudo e disse que a margem de manobra seria possível e que estaria disposto a refazer a planilha mês a mês. O Sr. Anselmo explicou que o plano poderá ser aplicado de forma igual para os novos casos, seguindo o mesmo padrão, contudo, o tempo de termino será posterior.

A advogada Dra. Luciana Leal, representante dos credores Martins José dos Santos Filho, Marcos Guimarães Fonseca e Jorge Carvalho Castro Junior, questionou se os pagamentos dos referidos credores seriam nos termos do plano apresentado. O AJ explicou que ainda não houve sentença do Juízo determinando a inclusão do crédito, apenas o consentimento com a votação, logo, quando transitar em julgado serão ingressados no plano. Se transitar em julgado até abril de 2025, eles entrarão no mesmo programa de pagamentos.

Retomados os trabalhos, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, restando aprovado por unanimidade na Classe I, Trabalhista, com os seguintes resultados:

**Na Classe I:** Trabalhista, aprovação por unanimidade de credores representados e por R\$ 3.566.696,85, equivalentes a 43,03% dos créditos totais da Classe Trabalhista, tudo conforme demonstrativo que segue anexo;

**Observação:** A eventual exclusão dos votos dos credores Martins José dos Santos Filho, Marcos Guimarães Fonseca e Jorge Carvalho Castro Junior, conforme determinado em decisão judicial, não influencia o resultado de aprovação do Plano de Recuperação Judicial, alcançando o seguinte resultado: aprovação por unanimidade de credores representados e por R\$ 3.239.171,84, equivalentes a 40,68% dos créditos totais da Classe Trabalhista;

The block contains several handwritten signatures in black ink. The most prominent one is 'Paulo T B' written in a cursive style. To its right, there are three other distinct signatures, each appearing to be a stylized set of initials or a name.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (FVC)**

**Na Classe II e Classe IV, não existem créditos listados;**

**Na Classe III: Quirografários, de um total de 16 (dezesesseis) Credores e R\$ 173.444,60 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) listados, não houve comparecimento de credores, representado R\$ 0,00 dos créditos, equivalentes a 0,00% do total de Credores e 0,00% dos créditos listados nesta classe.**

Segue abaixo a representação em gráfico dos votos, com e sem a inclusão dos referidos credores, respectivamente:

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU  
CNPJ: 15.239.981/0001-00  
Assembleia Geral de Credores  
a realizar em 29/10/2024  
Mapa Consolidado da Votação

29/10/2024  
16:54:00

**Item 2**

Aprovação do Plano Judicial

Classe	Quorum presente		Quorum aprovação maior que		Aprovar		Rejeitar		Abster-se		Resultado
	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	
I	16	3.566.696,85	8	Não considerado	16	3.566.696,85	0	0,00	0	0,00	APROVADO
QUORUM	16	3.566.696,85			16	3.566.696,85	0	0,00	0	0,00	
APROVADO											

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU  
CNPJ: 15.239.981/0001-00  
Assembleia Geral de Credores  
a realizar em 29/10/2024  
Mapa Consolidado da Votação

29/10/2024  
16:56:18

**Item 4**

Aprovação do Plano Judicial

Excluindo os Credores

Jorge Carvalho Castro Júnior  
Marcos Guimarães Fonseca  
Martins José dos Santos Filho

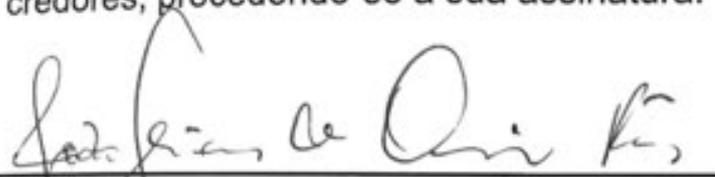
Classe	Quorum presente		Quorum aprovação maior que		Aprovar		Rejeitar		Abster-se		Resultado
	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	
I	13	3.239.171,84	6	Não considerado	13	3.239.171,84	0	0,00	0	0,00	APROVADO
QUORUM	13	3.239.171,84			13	3.239.171,84	0	0,00	0	0,00	
APROVADO											

Para assinatura da ata, foram convidados 02 (dois) credores de cada classe. A Classe III não se fez presente, enquanto as Classes II e IV não possuem credores. Assim, foram indicados os seguintes credores da Classe I para a assinatura da ata: Fernando Antonio Aboim Freire Figueiredo e Ricardo Jose Paradella Mercês Santos (Representante dos credores Mamadu Lamarana Baril, Luzia Viana e Roque Pereira).

*Paulo B*

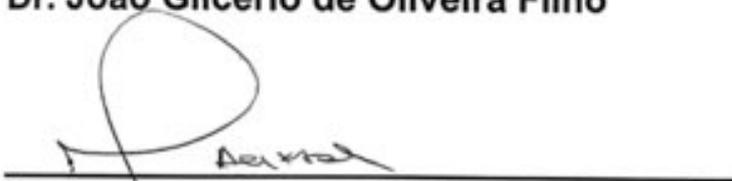
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (FVC)**

O Administrador Judicial encerrou a Assembleia, informando que a ata será juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial no prazo legal. Ato contínuo, solicitou a leitura da ata pelo Secretário. Após a leitura, o Administrador Judicial questionou os presentes se havia alguma objeção à ata da AGC, não havendo manifestação contrária por parte dos credores, procedendo-se à sua assinatura.



**Administrador Judicial**

**Dr. João Glicério de Oliveira Filho**



**Secretário**

**Dr. Igor Ribeiro Machado**



**Presidente da Fundação Visconde de Cairu**

**Professor Paulo Teixeira Cardoso**

**Credores Classe I**



**Fernando Antonio Aboim Freire Figueiredo**



**Ricardo Jose Paradella Mercês Santos (Representante dos credores Mamadu Lamarana Baril, Luzia Viana e Roque Pereira)**

Item 2

Aprovação do Plano Judicial

Classe	Quorum presente		Quorum aprovação maior que		Aprovar		Rejeitar		Abster-se		Resultado
	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	
I	16	3.566.696,85	8	Não considerado	16	3.566.696,85	0	0,00	0	0,00	APROVADO
QUORUM	16	3.566.696,85			16	3.566.696,85	0	0,00	0	0,00	
APROVADO											

**Item 4**

Aprovação do Plano Judicial

Excluindo os Credores

Jorge Carvalho Castro Júnior  
Marcos Guimaraes Fonseca  
Martins José dos Santos Filho

Classe	Quorum presente		Quorum aprovação maior que		Aprovar		Rejeitar		Abster-se		Resultado
	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	Credores	Valor do Crédito	
I	13	3.239.171,84	6	Não considerado	13	3.239.171,84	0	0,00	0	0,00	APROVADO
QUORUM	13	3.239.171,84			13	3.239.171,84	0	0,00	0	0,00	
APROVADO											



FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU  
R. do Salete 50 Barris 40070-200 – Salvador -BA  
Tel: (71) 2108-8503 Fax: (71) 2108-8511  
Home Page: <http://www.cairu.br>  
E-mail: [presidencia@cairu.br](mailto:presidencia@cairu.br)

**Ofício nº 42/2024**

AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Assunto:** Assembleia Geral de Credores – Plano de Pagamento da Recuperação Judicial

**Salvador (BA), 30 de outubro de 2024.**

Ilmo. Sr. Dr. João Glicério de Oliveira Filho (Advogado),

Por meio deste instrumento descreve-se os parâmetros de pagamento, regras e critérios do Plano de Pagamento da Recuperação Judicial da Fundação Visconde de Cairu (FVC). No dia 29 de outubro de 2024, no auditório da Torre Europa do Salvador Shopping Business, os credores presentes e os representantes da FVC, por unanimidade, concordaram com o plano de pagamentos proposto pela FVC. Ficou acertado que os valores foram corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com a atualização financeira até setembro de 2024. Os pagamentos iniciarão em maio de 2025 e a quitação será a cada 15º (décimo quinto) dia corrente do respectivo mês. Os novos credores habilitados farão parte de um plano de pagamentos em paralelo, obedecendo exatamente os mesmos critérios, porém, iniciando o pagamento dos 49 (quarenta e nove) meses a partir da sua inserção no referido plano paralelo, sem detrimento da programação dos pagamentos do acordo realizado na assembleia geral de credores.

A planilha abaixo (1 - PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL) demonstra o plano de pagamento com início no primeiro semestre de 2025, nos meses de maio e junho, no valor de **R\$ 118.241,60** (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para uma previsão de **2.500** (dois mil e quinhentos estudantes). Havendo aumento de **300** (trezentos) novos alunos, o total passar a ser de **2.800** (dois mil e oitocentos) estudantes, e o valor a ser pago no segundo semestre de **2025** (meses de julho a dezembro)



passa a ser **R\$ 132.430,59** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). Havendo aumento de **400** (quatrocentos) novos alunos, o total passar a ser de **3.200** (três mil e duzentos) estudantes, e o valor a ser pago no primeiro semestre de **2026** (meses de janeiro a junho) passa a ser **R\$ 152.295,18** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). Havendo aumento de **200** (duzentos) novos alunos, o total passar a ser de **3.400** (três mil e quatrocentos) estudantes, e o valor a ser pago no segundo semestre de **2026** (meses de julho a dezembro) passa a ser **R\$ 175.139,46** (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos). Havendo aumento de **300** (trezentos) novos alunos, o total passar a ser de **3.700** (três mil e setecentos) estudantes, e o valor a ser pago a partir do primeiro semestre de **2027** (meses de janeiro a junho), até o fim das 49 (quarenta e nove) parcelas em abril de 2029, passa a ser **R\$ 201.410,38** (duzentos e um mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos).

1 - PROPOSTA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.							
	ALUNOS	TICKET MÉDIO 2024	TAXA	INCREMENTO	RESULTADO	TOTAL	
	2024	2100	R\$ 348,59				
54 MESES	2025.1	2500 ALUNOS	MAIO	R\$ 118.241,60	R\$ 118.241,60	R\$ 236.483,20	
	2025.2	2800 ALUNOS		R\$ 14.188,99	R\$ 132.430,59	R\$ 794.583,55	
	2026.1	3200 ALUNOS		R\$ 19.864,59	R\$ 152.295,18	R\$ 913.771,08	
	2026.2	3400 ALUNOS		R\$ 22.844,28	R\$ 175.139,46	R\$ 1.050.836,75	
	2027.1	3700 ALUNOS		R\$ 26.270,92	R\$ 201.410,38	R\$ 1.208.462,26	
	2027.2	3800 ALUNOS		R\$ -	R\$ 201.410,38	R\$ 1.208.462,26	
	2028.1	3900 ALUNOS		R\$ -	R\$ 201.410,38	R\$ 1.208.462,26	
	2028.2	3900 ALUNOS		R\$ -	R\$ 201.410,38	R\$ 1.208.462,26	
	2029.1	3900 ALUNOS		R\$ -	R\$ 201.410,38	R\$ 1.208.462,26	

PLANO COM 4,5 ANOS DE PAGAMENTO COM INCREMENTOS SEMESTRAIS ATÉ 2027.2. A PARTIR DE 2028.1 NÃO FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO POSSÍVEIS INCREMENTOS DE ALUNOS.	<b>TOTAL RECEITA PREVISTA RESULTADO</b>	<b>9.037.985,88</b>
	<b>TOTAL A PAGAR CREDITORES</b>	<b>8.724.769,53</b>
	<b>SALDO POSITIVO</b>	<b>- 313.216,35</b>

Por outro lado, a planilha ANEXA “Acordo de Pagamentos da Recuperação Judicial da FVC (29-10-2024)” corrobora com a planilha acima (1 - PROPOSTA DE



FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU  
R. do Salete 50 Barris 40070-200 – Salvador -BA  
Tel: (71) 2108-8503 Fax: (71) 2108-8511  
Home Page: <http://www.cairu.br>  
E-mail: [presidencia@cairu.br](mailto:presidencia@cairu.br)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e retrata o cronograma de pagamento aos credores aprovados em assembleia geral realizada em 29/10/2024. Demonstra também a distribuição dos pagamentos entre os **Credores Trabalhistas** (Classe I) e **Credores Quirografários** (Classe III), com cada credor recebendo um percentual do valor total a ser pago. A tabela detalha a ordem dos pagamentos a cada credor, bem como os valores mensais destinados, com o montante distribuído em várias parcelas mensais, até a conclusão do plano de pagamento da recuperação judicial.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente  
PAULO TEIXEIRA CARDOSO  
Data: 30/10/2024 17:43:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Adm. Paulo Teixeira Cardoso**  
Presidente da Fundação Visconde de Cairu  
Diretor Geral das Faculdades Visconde de Cairu

